



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1560**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Será considerado "Ponto Facultativo" nas repartições municipais o dia 10 de junho do corrente ano, em comemoração ao dia de "Corpus Christi".

ARTIGO 2º - Será considerado, também, "Ponto Facultativo" o dia seguinte, 11 de junho (sexta-feira).

ARTIGO 3º - O horário de funcionamento nas repartições municipais nos dias 14, 15, 16, 17, 18 e 21 de junho será de 11 às 18 horas, com 1 (uma) hora a mais de funcionamento, a título de compensação do dia 11 de junho.

ARTIGO 4º - O "Ponto Facultativo" de que trata o presente Decreto não atingirá o pessoal dos serviços de manutenção e urbano, executados mediante escalas de serviço.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MAIO DE 2004.

**CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA**  
Prefeito Municipal